



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Avenida dos Estados, 5001 · Bloco B · 4º andar · Bairro Bangu · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Telefone: (11) 4996-0011
propg@ufabc.edu.br



PORTARIA PROPG Nº 07, DE 30 DE SETEMBRO DE 2015.

Institui a Bolsa Prêmio de Excelência Acadêmica da Pós-Graduação (PEAPG).

O PRÓ-REITOR DE PÓS-GRADUAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria UFABC nº 221, de 21 de março de 2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 14, de 25 de março de 2014, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º Instituir a Bolsa Prêmio de Excelência Acadêmica da Pós-Graduação (PEAPG), com a finalidade de estimular a produção de pesquisa e desenvolvimento tecnológico de excelência nos programas de pós-graduação da UFABC, conforme regulamento anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Gustavo Martini Dalpian
Pró-Reitor de Pós-Graduação



Anexo I

REGULAMENTO BOLSA PRÊMIO DE EXCELÊNCIA ACADÊMICA DA PÓS-GRADUAÇÃO (PEAPG) UFABC EDIÇÃO 2015

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Prêmio de Excelência Acadêmica da Pós-Graduação (PEAPG) será regido pelo presente regulamento.

Art. 2º O PEAPG tem por finalidade estimular a produção de pesquisa e desenvolvimento tecnológico de excelência na pós-graduação da UFABC.

Art. 3º O PEAPG será dividido em duas fases, a primeira restrita ao respectivo Programa de Pós-Graduação (PPG) e a segunda englobando todos os PPGs participantes. Na primeira fase, os candidatos concorrerão dentro do respectivo PPG a que estão vinculados. Os três primeiros colocados serão premiados e automaticamente serão selecionados para a segunda fase do PEAPG.

Art. 4º Cada PPG tem autonomia para modificar os pesos atribuídos aos itens de julgamento. Neste caso, as alterações serão aplicáveis somente à primeira fase. Se o PPG optar por modificar os pesos, uma portaria específica deverá ser publicada em até 15 dias a partir da publicação desta.

PARTICIPAÇÃO

Art. 5º Os candidatos devem ser alunos regularmente matriculados em um dos programas de pós-graduação da UFABC na ocasião do período de inscrição.

PREMIAÇÃO

Art. 6º O PEAPG consta de duas fases: a primeira no âmbito de cada PPG (específica), e a segunda envolve todos os PPGs (global) da UFABC. Ambas as fases premiarão os três primeiros colocados.

Art. 7º Os prêmios referentes à *fase específica do PEAPG (premiação para candidatos de um mesmo PPG)* serão distribuídos de acordo com a classificação dos três primeiros colocados.

§ 1º O primeiro colocado da fase específica de cada PPG receberá uma bolsa-prêmio no valor equivalente ao valor de uma bolsa de mestrado UFABC, a depender de disponibilidade orçamentária da ProPG.



§ 2º O primeiro, segundo e terceiro colocados terão reserva de auxílio financeiro para participação em eventos científicos nos valores de R\$ 2.000,00, R\$1.500,00 e R\$ 1.000,00 (mil reais), respectivamente, a serem concedidos durante o ano de 2016, a depender de disponibilidade orçamentária da ProPG e atendimento das normas específicas para concessão de auxílios.

§ 3º Os três primeiros colocados da fase específica de cada PPG receberão certificado relativo à sua premiação.

§ 4º Os três primeiros colocados na fase específica de cada PPG serão automaticamente selecionados para a fase global do PEAPG.

Art. 8º Os prêmios referentes à fase global do PEAPG serão distribuídos de acordo com a classificação dos três primeiros colocados:

§ 1º O primeiro colocado da fase global receberá uma bolsa-prêmio no valor equivalente ao valor de uma bolsa de mestrado UFABC, a depender de disponibilidade orçamentária da ProPG.

§ 2º O primeiro, segundo e terceiro colocados terão reserva de auxílio financeiro para participação em eventos científicos nos valores de R\$ 2.000,00, R\$1.500,00 e R\$ 1.000,00 (mil reais), respectivamente, a serem concedidos durante o ano de 2016, a depender de disponibilidade orçamentária da ProPG e atendimento das normas específicas para concessão de auxílios.

§ 3º Os três primeiros colocados da fase global receberão certificado relativo à sua premiação.

Art. 9º O primeiro colocado da fase específica dos respectivos programas e o 1º colocado da fase global não poderão concorrer ao prêmio no ano de 2016.

INSCRIÇÃO

Art. 10. O período de inscrição será divulgado no site da ProPG.

Art. 11. Os inscritos deverão enviar solicitação de inscrição conforme divulgado no site da ProPG.

JULGAMENTO

Art. 12. Para a fase específica, uma comissão julgadora deverá ser formada por no mínimo 3 e no máximo 5 docentes.

Art. 13. Para fase global, a ProPG indicará uma comissão julgadora formada por no mínimo 3 e no máximo 5 docentes.



CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Art. 14. Como critério de julgamento serão considerados a publicação de artigos científicos, livros, capítulos de livros, patentes e participações em congressos.

Art. 15. Serão consideradas apenas as produções científicas citadas no Art. 14 e que mencionem o vínculo do candidato com a UFABC (nos campos endereço ou filiação).

Art. 16. A produção científica submetida deve ter sido publicada ou aceita para publicação no máximo 24 meses antes da data de encerramento das inscrições.

Parágrafo único. Trabalhos submetidos fora deste prazo serão automaticamente desclassificados.

Art. 17. A pontuação para publicação de artigos científicos em periódicos de seletiva política editorial ocorrerá como descrito a seguir.

§ 1º Serão avaliados os fatores de impacto segundo o *Journal Citation Report (JCR)* de cada artigo publicado ou aceito para publicação;

§ 2º Para cada artigo publicado ou aceito, caso o candidato seja o primeiro ou último autor, o mais recente fator de impacto JCR deverá ser multiplicado por 1. Caso o candidato tenha posição intermediária na ordem de autoria do trabalho, o respectivo fator de impacto será multiplicado por 0,5.

§ 3º Caso o periódico não possua fator de impacto, a Comissão julgadora poderá atribuir um valor conforme o prestígio e importância do periódico na respectiva área do conhecimento, sendo o valor máximo 0,5.

Art. 18. A pontuação para publicação de livros ou capítulos de livros ocorrerá como descrito a seguir.

§ 1º Para cada livro publicado caberá à comissão julgadora atribuir um valor conforme o prestígio e importância da Editora na respectiva área do conhecimento, sendo o valor máximo 2,0.

§ 2º Para cada capítulo de livro publicado caberá à comissão julgadora atribuir um valor conforme o prestígio e importância da Editora na respectiva área do conhecimento, sendo o valor máximo 0,5. Caso o candidato seja o primeiro ou último autor, o peso atribuído à editora será multiplicado por 1. Caso o candidato tenha posição intermediária na ordem de autoria, o peso atribuído à editora será multiplicado por 0,5.

Art. 19. Para cada patente depositada será computado 1 ponto.

Art. 20. Para cada participação em congresso caberá à comissão julgadora atribuir um valor conforme o prestígio e importância do mesmo na respectiva área do conhecimento, sendo o valor máximo 0,2. Caso o candidato seja o primeiro ou último autor, o peso atribuído ao congresso será multiplicado por 1. Caso o candidato tenha posição intermediária na ordem de autoria, o peso atribuído ao congresso será multiplicado por 0,5.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Avenida dos Estados, 5001 · Bloco B · 4º andar · Bairro Bangu · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Telefone: (11) 4996-0011
propg@ufabc.edu.br



Art. 21. Para efeitos de classificação serão somadas as pontuações de todos os candidatos. Os três candidatos com maior pontuação serão classificados segundo as respectivas pontuações.

RESULTADO

Art. 22. O resultado da primeira fase do prêmio será divulgado no site da PROPG.

Parágrafo único. Os premiados das duas fases do PEAPG deverão estar presentes na sessão solene para ter direito às respectivas premiações ou indicar um representante.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Os autores premiados autorizam a UFABC, sem ônus, a editar, publicar, reproduzir e divulgar, por meio de jornais, revistas, livros, televisão, rádio e Internet, vídeo, ou outro recurso audiovisual, suas imagens e vozes, total ou parcialmente, pelo prazo de 2 (dois) anos. Esta autorização será realizada por meio de termo de consentimento assinado pelo(s) autor(es).

Art. 24. Casos omissos serão solucionados pela Comissão Organizadora do Prêmio.